



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.035-A, DE 2005

(Do Sr. Marcelo Ortiz)

Denomina a Praça do Cruzeiro, localizada no Eixo Monumental de Brasília, no Distrito Federal, como "Praça do Cruzeiro - Papa João Paulo II"; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relatora: DEP. IARA BERNARDI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

- I - Projeto Inicial

- II - Na Comissão de Educação e Cultura:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada a Praça do Cruzeiro, localizada no Eixo Monumental de Brasília, no Distrito Federal, como “Praça do Cruzeiro – Papa João Paulo II”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos para a apreciação desta Casa, trata-se de proposta para denominar a Praça do Cruzeiro, localizada no Eixo Monumental de Brasília, no Distrito Federal, como “**Praça do Cruzeiro – Papa João Paulo II**”.

Em primeiro lugar, é com profundo pesar que, em nosso nome e do Partido Verde, somamos aos lamentos do mundo inteiro, pelo passamento de Sua Santidade o Papa **JOÃO PAULO II**.

Nesse caso, não foi só a Igreja Católica que perdeu o seu Papa, mas sim, o mundo que perdeu um dos seus mais tenazes defensores da Paz e dos Direitos Humanos.

Durante o seu papado de 26 anos, vários exemplos nesse sentido podem ser citados, desde a aproximação com outras religiões, até a condenação de todos os conflitos bélicos e ações de cunho terrorista, passando pelas negociações de tratados de paz entre povos à beira de conflitos, como o ocorrido entre o Chile e a Argentina, que evitou uma guerra pelas Ilhas Beagle.

A aproximação com a juventude, bem como a atuação decisiva, do ponto de vista político, que propiciou principalmente aos países da antiga “cortina de ferro” da Europa, a adoção de novos regimes democráticos, favorecendo a reunificação da Europa Oriental e Ocidental, bem como a política da “Igreja Itinerante”, com visitas a mais de uma centena de países, em todos os Continentes do Mundo, demonstram o caráter inovador de sua gestão, inclusive, abrindo possibilidades para a discussão de temas mais herméticos, do ponto de vista da Igreja Católica, antes intocáveis.

A grandiosidade do legado e da gestão do Papa **JOÃO PAULO II**, já pode começar a ser aquilatada pelas mais diversas manifestações de pesar, oriundas de correntes políticas, raciais e religiosas, das mais diversas origens.

Diversos Chefes de Estado estiveram presentes na cerimônia de seu sepultamento. O Líder cubano, Fidel Castro, pela primeira vez em 45 anos, entrou em uma Igreja e orou pelo PAPA, numa deferência toda especial. O Presidente Lula, se fez acompanhar pelos ex-presidentes Sarney, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso, além dos presidentes da Câmara dos Deputados, Severino Cavlacanti, do Senado Federal, Renan Calheiros e do Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim. O Vaticano estimou que, mais de quatro milhões de pessoas visitaram a Basílica de São Pedro, onde o seu corpo foi velado.

Assim, vai-se o peregrino, ficam as suas lições. O mundo comunga a dor do seu passamento.

Resta-nos, mais uma vez, lamentar a perda deste grande articulador político da paz e talvez o mais carismático dos Chefes da Igreja Católica, até os nossos dias e cujo legado perdurará para sempre.

Assim, nada mais justo para com aquele que teve um carinho todo especial por este País, chegando a visitá-lo em 03 oportunidades, e, em especial, pelo fato de ter rezado missa campal no Eixo Monumental de Brasília, que, como referência e reconhecimento, passemos a denominar a Praça do Cruzeiro como **“Praça do Cruzeiro – PAPA JOÃO PAULO II”**, local onde foi celebrada a 1ª missa de Brasília.

Isso posto, conclamo os ilustres Parlamentares a emprestem o apoio indispensável para que seja aprovada esta proposta.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2005.

Deputado Marcelo Ortiz
PV/SP

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5035, de 2005, de autoria do ilustre Deputado MARCELO ORTIZ, propõe red denominação para a Praça do Cruzeiro,

localizada no Eixo Monumental de Brasília, no Distrito Federal, a saber: “Praça do Cruzeiro – Papa João Paulo II”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), com tramitação pelo rito ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde a proposição não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examina-la sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DA RELATORA

Primeiramente, cabe-me afirmar o quanto admiro e sinto como justas as homenagens póstumas que no mundo todo são feitas ao Papa João Paulo II, de inesquecível memória, pelo que ele significou, com o seu pontificado, não apenas aos cristãos católicos, mas para o mundo todo, e não somente pela dimensão religiosa e moral de sua pessoa, como também pelo imenso alcance ecumênico e político de sua atuação.

Nesse sentido, só posso prestar o meu respeito à nobre intenção do ilustre autor da proposição em exame, Deputado MARCELO ORTIZ, ao querer redenominar a Praça do Cruzeiro, no Eixo Monumental de Brasília, Distrito Federal, com alusão ao grande nome do Papa João Paulo II, falecido em 2 de abril deste ano.

Contudo, dois pontos me levam a adotar uma posição contrária à proposta em apreço. O primeiro, diz respeito à tradição, um componente essencial da cultura de um povo. Não sou a favor de alterar uma tradição, mesmo que a alteração, como no caso, pretenda prestar justa homenagem a um vulto ou fato da História. Vejo, portanto, como imprópria a redenominação da Praça do Cruzeiro, em Brasília, DF, pela forte tradição associada ao nome desse logradouro, local da celebração da Primeira Missa de Brasília.

O segundo ponto diz respeito ao meu posicionamento frente a proposições que passam por esta Comissão e que não se coadunam com a natureza das iniciativas legislativas da Câmara dos Deputados – órgão do Poder

Legislativo federal. O que pretendo dizer com isso é que, na minha opinião, o nosso trabalho parlamentar tem que ter escopo federal, pois não somos Deputados Estaduais ou Distritais, tampouco Vereadores. Ora, a proposição em epígrafe tem nitidamente caráter local, o que significa que deveria ser formulada em nível distrital, por dizer respeito ao Distrito Federal.

Posto isso, voto pela rejeição - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC - do Projeto de Lei nº 5035, de 2005, de autoria do ilustre Deputado MARCELO ORTIZ, reiterando, porém o meu respeito e a minha admiração pela nobre intenção do meu colega nesta Casa.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2005.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente Projeto de Lei nº 5.035/2005, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Iara Bernardi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário, Celcita Pinheiro e João Correia - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antenor Napolini, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Onyx Lorenzoni, Osvaldo Biolchi, Professor Irapuan Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Carlos Abicalil, Chico Alencar, Dr. Heleno, Itamar Serpa, Luiz Bittencourt, Paulo Lima, Severiano Alves e Zé Lima.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2005.

Deputada CELCITA PINHEIRO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

FIM DO DOCUMENTO